



S. R.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Procuradoria-Geral da República tem vindo a ser solicitada, quer pela comunicação social quer, mais recentemente, pelos visados, para prestar informações sobre a existência de uma investigação criminal pendente relativa às actividades do Banco EFISA e do Senhor Dr. Abdool Karim Vakil.

As notícias da pendência de uma tal investigação fundar-se-iam na existência de um ofício, com origem no DCIAP (Departamento Central de Investigação e Acção Penal), onde seria solicitada a autorização para dar início a uma investigação que teria por objecto o referido Banco, ao qual se teria imputado a prática de eventuais crimes de branqueamento de capitais conexos com actividades terroristas.

Consideradas as necessidades de reposição da verdade e de salvaguarda dos interesses das pessoas ofendidas por tais notícias e verificando-se, por outro lado, que de tal não decorre prejuízo para outras investigações pendentes, informa-se, ao abrigo do disposto no art. 86º, n.º9, a) do Código de Processo Penal, que não existe qualquer inquérito-crime pendente com o referido objecto e que o ofício, onde a abertura do mesmo inquérito seria solicitada, é integralmente forjado.

Mais importa dizer que se encontra já sob investigação a falsificação do referido documento, bem como a descoberta dos seus autores, do mesmo modo que a forma como tal documento forjado foi difundido junto de alguns meios de comunicação social.

Lisboa, 20 de Maio de 2004

A Assessora de Imprensa

Sara Pina